CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 444/2013

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC - UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE PIRAPORA E O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E LOGÍSTICA

O Conselho Regional do SENAC Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, nos termos da Resolução CR/SENACMG nº 086/2012, datada de 08 de março de 2012;

Considerando o Parecer RED/GPA nº 049/2013, de 18.07.2013, da Superintendência Educacional do SENAC Minas;

Considerando o que consta do protocolo nº 2288/2012;

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Pirapora, na Rua Argemiro Peixoto, 113, bairro Centro em Pirapora/MG, com os cursos: Técnico em Administração, Técnico Contabilidade e Técnico em Logística.
A autorização de funcionamento dos referidos cursos tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir da data de assinatura desta Resolução.

Sala de Reuniões, aos 25 de Julho de 2013.

LAZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO Minas, SESC SENAC

Luciano de Assis Fagundes
Diretor Regional
SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG
Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.senac.br